Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.499 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

" Dispoẽ sobre a doação de combustí vel ao Distrito Policial da Vila Moraes, para fins e sob as condi/ ções que menciona"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Munici/ pal de Piedade, DECRETA, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Distrito Policial da Vila Moraes, para utiliza/ ção em operações de policiamento motorizado osten/ sivo na sua área de atuação, a quantia mensal de 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina.

Artigo 2º - Incubirá a Seção de Transporte da Administração providenciar a entrega dos bens móveis objeto da doação promovendo a forma de controle necessária.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias estabeleci-/ das para o Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo